



EXPEDIENTE: Data: ____/____/2024	DECISÃO PLENÁRIA - Data: ____/____/2024 () APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: _____
--	---	-----------------------------------

INDICAÇÃO Nº 033/2024

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Prefeito Municipal que altere ou revogue a Portaria nº 18/2023/SEMED, a fim de permitir, além do turno integral, o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, para as creches e escolas municipais.

JUSTIFICATIVA

Como representante do povo de Diamantino, no cargo de vereadora, tenho recebido reclamações diante do disposto no art. 1º, §2º da Portaria nº 18/2023/SEMED, pois ficou estabelecido que as turmas de Creches I, II e III, serão todas de funcionamento em período integral de no mínimo 7 e no máximo 10h diárias.

Sabe-se que obrigar a criança a ficar na escola em período integral pode tolher a convivência familiar, direito este firmado pela Constituição Federal em art. 227.

Ademais, tomei conhecimento, ainda, que o mesmo procedimento foi adotado com relação à escola da Comunidade e Agrovila Bojuí, que é escola mista: municipal e estadual.

É de nossa sabença que o município tem a obrigação de ofertar o período integral para as creches, no entanto, não pode tornar isso uma obrigação aos pais e/ou responsáveis que podem conviver com a criança no contraturno, havendo previsão legal para o período parcial, conforme dispõe o art. 31, III, da Lei Federal 9394/96.

Por tais razões é que INDICO à Vossa Excelência que altere ou revogue a Portaria nº 18/2023/SEMED, assim como do ato que fixou a obrigatoriedade do período integral de todas as turmas da escola municipal/estadual da comunidade Bojuí.

Sem mais, colho do ensejo para externar à Vossa Excelência votos de estima e consideração.

Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares, 05 de agosto de 2024.


Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO
Vereadora